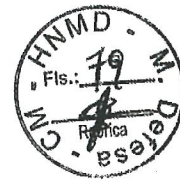




MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS



211/004

Nº 11

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 2024.



COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Ajudante da Divisão de Aquisição
Ao: Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa

Assunto: Atender Recomendações do Parecer da CJACM.

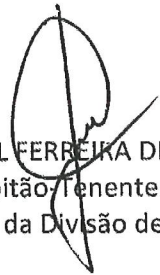
Referências: A) Parecer nº 00006/2024/CJACM/CGU/AGU; e
b) Processo nº 63148.047900/2023-61.

Anexo: Processo nº 63148.047900/2023-61, atinente ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023, tendo como objeto a renovação das Licenças de Sistema Operacional para Telemedicina.

1. Tendo em vista o contido nos documentos das referências, encaminho o processo em anexo para atendimento da recomendação (no que for aplicável) tecida nos **itens 7, 26, 33, 35, 39 e 48 da referência A**, a fim de instruir adequadamente o Processo.

2. Consulto a possibilidade de adotar o Modelo do Relatório de Providências, disponibilizado na página do HNMD, link *Fique Ligado* "Aquisição e Contratos" > "Modelos" > "Outros Modelos" > "Relatórios de Providências".

3. Cabe ressaltar a necessidade de atendimento das recomendações contidas no Parecer ou justificá-los, no caso do não atendimento, de modo a instruir adequadamente o processo e darmos prosseguimento ao processo em questão.

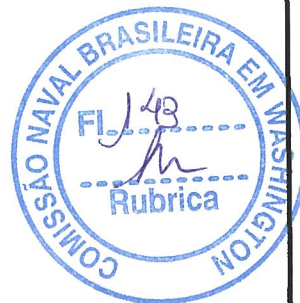

RAPHAEL FERREIKA DE LUCENA
Capitão/Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição

Cópia:
HNMD-211 s/anexo.

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA



RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/ESCLARECIMENTOS

Referências: a) Parecer nº 00006/2024/CJACM/CGU/AGU;
b) Processo nº 63148.047900/2023-61.

1. PROPÓSITO

Informar as providências adotadas e esclarecimentos necessários, em face das recomendações contidas no Parecer em referência, atinente ao Processo da referência "b".

2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/ESCLARECIMENTOS

RECOMENDAÇÕES DA CJU-RJ	PROVIDÊNCIAS/ ESCLARECIMENTOS
7. Desse modo, recomenda-se que sejam carreadas aos autos as versões traduzidas para o português dos seguintes documentos: Quote #ES 15398, de autoria da empresa <i>Globalmed</i> . (seq. 05, sem numeração, pgs. 31/32); quotation 2023-007, da empresa <i>TeleMedil Innova Health Solutions, Inc.</i> (seq. 05, fls. 16, pgs.33); Orçamentos, dos anos 2021 e 2022, emitidos pela <i>GlobalMed</i> . (seq. 05, fls. 43/44, pgs. 87/89); e Carta, de 29 de agosto de 2022, da <i>GlobalMed</i> (seq. 05, fls. 45, pgs. 91).	Atendido parcialmente. Juntados aos autos versão atualizada original e traduzida para o português da Carta de Exclusividade e nova proposta de orçamento do produto, adquirido em final de 2023 pela Força Aérea Brasileira. O documento "Quote #ES 15398, de GlobalMed", assim como a cotação realizada no processo anterior de renovação da licença, segue mantido em sua versão original.
26. Não obstante, para melhor respaldar o gestor, recomenda-se que a Carta emitida, em inglês, pela sociedade empresarial <i>GlobalMed</i> , datada de 29 de agosto de 2022, correlata à exclusividade na comercialização das licenças que se pretende obter (seq. 05, fls. 45, pgs. 91), seja atualizada pela respectiva autora, com a correspondente juntada aos autos	Recomendação atendida. Juntada aos autos a versão original atualizada e sua tradução para o português.



de sua versão em português. Tal providência é indispensável à produção dos efeitos legais, de acordo com o art. 224, do Código Civil.

33. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17/2009 da AGU, fixando que *"a responsabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*.

Atendida. Juntados aos autos processo de aquisição de licença do software datado de agosto de 2023 em aquisição realizada pela Força Aérea Brasileira (FAB), contendo o valor do produto discriminado. No Projeto Básico da FAB são apresentados, nos itens 8 e 9 da tabela de valores discriminados, o valor do Software simultâneo eNcounter 3.0 com licença **ANUAL** (US\$ 3.420,00) somado a Taxa de implementação do software simultâneo (US\$ 770,00), que juntos totalizam um montante de US\$ 4.190,00 por ano de uso, ou seja, valor correspondente de US\$ 16.760,00 por 4 anos de seu uso. O valor unitário apresentado na proposta para Marinha do Brasil é de US\$ 16.302,40, valor esse incluso, como descrito na proposta, tanto o uso do software por 4 anos como a taxa de implementação do mesmo. Deste modo, fica comprovado que o valor orçado ao HNMD é compatível com o valor praticado pela pretensa contratada.

35. Assim sendo, recomendamos que o órgão consulente analise cautelosamente os valores apresentados como proposta comercial a fim de prevenir e evitar sobrepreço, o que desencadearia sérios danos ao erário.

Respondido no item acima. Ressalta-se que este Hospital está adquirindo a licença para 4 anos de uso e a razoabilidade do preço foi comprovada conforme detalhado no item anterior. Tendo em vista o período extenso de aquisição da licença, esta Clínica realizou a juntada de novos documentos de planejamento da contratação com a adequação do tempo de uso da licença.

39. Para ratificar o aduzido, além da cópia do Relatório extraído da página eletrônica paineldeprescos.planejamento.-

Atendido, justificado na resposta dos itens 7 e 26.

<p>gov.br (seq. 05, fls18/42-v, pgs. 37/86), foram carreados aos autos os seguintes documentos: Quote #ES 15398, de autoria da empresa <i>Globalmed</i>. (seq. 05, sem numeração, pgs. 31/32); quotation 2023-007, da empresa <i>TeleMedil Innova Health Solutions, Inc.</i> (seq. 05, fls. 16, pgs.33); Orçamentos, dos anos 2021 e 2022, emitidos pela <i>GlobalMed</i>. (seq. 05, fls. 43/44, pgs. 87/89). No entanto, no que toca a documentação em inglês, reitera-se a recomendação do item 7 desta manifestação.</p>	
<p>48. No presente feito, verifica-se que o termo de referência foi juntado no seq. 05, às fls. 11/15-v, pgs. 21/30, com relação ao qual é recomendável que o gestor avalie a necessidade de ajustá-lo ao teor do modelo atualizado em dezembro de 2023, disponibilizado pela AGU, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta.</p>	<p>A atualização do modelo de TR será realizada pela Divisão de Aquisição e respondido no relatório de providência do referido setor.</p>



Rio de Janeiro, RJ, 19 de Janeiro de 2024.

Eduardo Junior

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Capitão de Fragata (Md)

Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa

Ratifico:

Rio de Janeiro, RJ, 29 de Janeiro de 2024.

Paulo Henrique Dias Veiga

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA

Capitão de Maré Guerra (IM)

Ordenador de Despesa

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	
Setor Requisitante: Núcleo de Telemedicina Operativa	
Responsável pela Demanda: CF (Md) Eduardo Junior	Matrícula: 04.0623.29
E-mail: eduardo.dos@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2599-5535

1. Justificativa da necessidade da aquisição do equipamento, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (duas) licenças para a renovação do Sistema Operacional *eNcounter 3.0*, Software empregado nos 2 (dois) equipamentos de Telemedicina existentes no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidades Transportáveis de Exames, *Transportable Exam Station* (TES), pelo período de 4 (quatro) anos, a fim de permitir a continuidade da operação dos equipamentos empregados pelo Hospital.

O Sistema Operacional *eNcounter 3.0* compõe o Sistema de Telemedicina da marca GlobalMed, utilizado nas Unidades Transportáveis de Exames - TES que permite a conexão entre médicos do HNMD e médicos efetivamente inseridos em localidades remotas, sem possibilidade de remoção momentânea do paciente para uma unidade de saúde, como também o monitoramento durante o período de remoção, por meio da teleconsultoria. Os equipamentos TES possibilitam a realização de videoconferência com transmissão de imagens por uma câmera de exames de alta resolução, além da interface com diversos aparelhos de suporte ao atendimento médico, sendo necessária a renovação da licença de uso do Sistema Operacional *eNcounter 3.0* para as 2 (duas) TES, marca GlobalMed, como também da contratação da taxa de ativação do software para a continuidade do serviço.

A contratação pretendida será realizada junto à empresa norte americana **GlobalMed**, detentora das licenças do sistema operacional, por meio da Solicitação ao Exterior (SE), com apoio da Comissão Naval Brasileira em Washington – CNBW.

A pesquisa no mercado nacional a fim de encontrar uma empresa que atendesse a necessidade do HNMD, constatou que não foi possível encontrar nenhuma oferta para esta licença do sistema operacional, conforme resultado em consulta no site paineldepregos.planejamento.gov.br, corroborada com a carta de exclusividade emitida pela empresa GlobalMed, documento anexo no idioma inglês. Assim sendo, a GlobalMed é única empresa que será capaz de atender as necessidades aqui expostas, devido suas especificidades técnicas de natureza singular, evidenciando-se o desenvolvimento e controle deste sistema operacional.

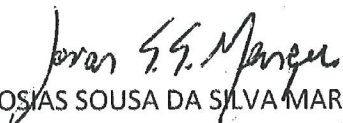
2. Quantidade de equipamento

Trata-se de aquisição de 2 (duas) licenças para o sistema operacional *eNcounter 3.0*, Software empregado nos 2 (dois) equipamentos de Telemedicina existentes no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidades Transportáveis de Exames, *Transportable Exam Station* (TES), pelo período de 4 (quatro) anos.

3. Previsão de data em que deve ser realizado o fornecimento

Pretende-se adquirir as licenças operacionais anuais no decorrer do ano de 2024.

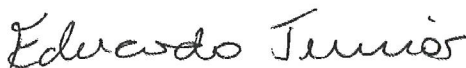
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


JOSIAS SOUSA DA SILVA MARQUES
Capitão de Corveta (Md)

Membro do Núcleo de Telemedicina Operativa



Rio de Janeiro, RJ, 11 de *junho* 2024.



EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

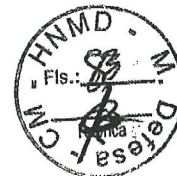
Capitão de Fragata (Md)

Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
NÚCLEO DE TELEMEDICINA OPERATIVA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



I. Necessidade da contratação

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (duas) licenças para a renovação do Sistema Operacional *eNcounter 3.0*, Software empregado nos 2 (dois) equipamentos de Telemedicina existentes no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidades Transportáveis de Exames, *Transportable Exam Station (TES)* pelo período de 4 (quatro) anos, para até 5 (cinco) usuários, a fim de permitir a continuidade da operação dos equipamentos empregados pelo Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD.

O Sistema Operacional *eNcounter 3.0* compõe o Sistema de Telemedicina da marca GlobalMed, utilizado nas Unidades Transportáveis de Exames -TES que permite a conexão entre médicos do HNMD e médicos efetivamente inseridos em localidades remotas, sem possibilidade de remoção momentânea do paciente para uma unidade de saúde, como também o monitoramento durante o período de remoção, por meio da teleconsultoria. Os equipamentos TES possibilitam a realização de videoconferência com transmissão de imagens por uma câmera de exames de alta resolução, além da interface com diversos aparelhos de suporte ao atendimento médico, sendo necessária a renovação da licença de uso do Sistema Operacional *eNcounter 3.0* para as 2 (duas) TES, marca GlobalMed, como também da contratação da taxa de ativação do software para a continuidade do serviço.

II. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

A escolha da solução se baseia nos benefícios visualizados ao Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD e ao Sistema de Saúde da Marinha, com a utilização de telemedicina. O Sistema Operacional *eNcounter 3.0* compõe o Sistema de Telemedicina da marca GlobalMed, utilizado nas Unidades Transportáveis de Exames -TES que permite a conexão entre médicos do HNMD e médicos efetivamente inseridos em localidades remotas, sem possibilidade de remoção momentânea do paciente para uma unidade de saúde, como também o monitoramento durante o período de remoção, por meio da tele consultoria. Os equipamentos TES possibilitam a realização de videoconferência com transmissão de imagens por uma câmera de exames de alta resolução, além da interface com diversos aparelhos de suporte ao atendimento médico, sendo necessária a renovação da licença de uso do Sistema Operacional *eNcounter 3.0* para as 2 (duas) TES, marca GlobalMed, como também da contratação da taxa de ativação do software para a continuidade do serviço.

Ainda sobre a inexigibilidade de licitação, a empresa GlobalMed é a única empresa capaz de atender as necessidades aqui expostas, pois devido suas especificidades técnicas e



exclusividade do objeto pretendido, desenvolvedora do produto TES, do próprio sistema operacional, mantendo a respectiva exclusividade de utilização e cobrança da taxa de acesso a esse sistema.

III. Levantamento de mercado

Após pesquisa no mercado nacional a fim de encontrar uma empresa que fornecesse o *Sistema Operacional eNcounter 3.0* e as licenças de utilização, a fim de atender a necessidade da Marinha para telemedicina por meio dos equipamentos TES, ratifica-se que a empresa GlobalMed é única fornecedora das licenças operacionais e controladora do acesso, adicionada a taxa de acesso ao sistema, de acordo com a Declaração de Exclusividade constante nos autos. Constatou-se que não há no mercado nacional empresa concorrente para o fornecimento destas licenças e apenas a empresa americana GlobalMed operacionaliza este serviço no mercado internacional, com a respectiva cobrança da taxa de acesso.

IV. Descrição da solução como um todo

Com base nas informações já apresentadas nos tópicos acima, devido sua notória especialização técnica, este Hospital propõe a contratação constante neste documento, diretamente, junto à empresa GlobalMed, com base no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que sequencialmente diz: "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Por não haver nenhuma alternativa que forneça o *Sistema Operacional eNcounter 3.0*, haja vista que o sistema compõe o equipamento fabricado com exclusividade pela GlobalMed, visualiza-se a aquisição por compra direta no exterior, com apoio da Comissão Naval Brasileira em Washington - CNBW.

V. Estimativa das quantidades

2 (duas) licenças para a utilização do Sistema Operacional *eNcounter 3.0* pelo período de 4 (quatro) anos.

VI. Estimativa do valor da contratação

Após tratativas junto à empresa a fim da concessão de descontos, a contratação pretendida importa em US\$ 32.604,80 (trinta e dois mil e seiscentos e quatro dólares americanos e oitenta centavos) e será custeada com recursos orçamentários da Ação Setorial "H".

VII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Considerando as características do objeto a ser adquirido, não haverá parcelamento da solução.

VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há no âmbito deste Hospital contratações/aquisições correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

IX. Demonstração do Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no plano anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão

A pretensa aquisição coaduna com a missão deste Hospital Naval, que é a de "contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, prestando atendimento médico-hospitalar de média e alta complexidade, especializando o pessoal com a aplicação de cursos na área de saúde, planejando e executando a pesquisa biomédica de interesse para a Marinha". Tendo em vista que os benefícios trazidos pela telemedicina ganham especial importância para a

realização de atendimento médico em locais remotos, com restrições de transferência para o paciente. A aquisição desta licença de uso do sistema operacional e taxa de uso para os equipamentos TES proporcionará o emprego deste eficiente recurso tecnológico para suprir as demandas da atividade fim deste Hospital, que é salvar vidas.



X. Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Informação já elencada no tópico anterior.

XI. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após avaliação técnica e conhecimento experimental, testado e aprovado para emprego pela Marinha, constatou-se que estas licenças para uso do sistema operacional atende a necessidade e são compatíveis para a realização de telemedicina no HNMD. Não há restrições específicas de acesso impostas pela DCTIM, por tratar-se de acesso via Web.



XII. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A aquisição observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente inexigibilidade observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da Contratação

Assim, considerando os elementos obtidos neste instrumento, avalia-se como viável a pretensa contratação.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 2024.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

Eduardo Ferreira
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Fragata (Md)
Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa

Josias S.S. Marques
JOSIAS SOUSA DA SILVA MARQUES
Capitão de Corveta (Md)
Membro do Núcleo de Telemedicina Operativa

Ato de aprovação.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Dias Veiga
PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
NÚCLEO DE TELEMEDICINA OPERATIVA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (duas) licenças para a renovação do Sistema Operacional *eNcounter 3.0*, *Software empregado nos 2 (dois) equipamentos* de Telemedicina existentes no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidades Transportáveis de Exames, *Transportable Exam Station (TES)* pelo período de **4 (quatro) anos**, a fim de permitir a continuidade da operação dos equipamentos empregados pelo Hospital.

A contratação pretendida será realizada junto à empresa norte americana GlobalMed, detentora das licenças do sistema operacional, por meio da Solicitação ao Exterior (SE), com apoio da Comissão Naval Brasileira em Washington – CNBW.

O *Sistema Operacional eNcounter 3.0* compõe o Sistema de Telemedicina da marca GlobalMed, utilizado nas Unidades Transportáveis de Exames -TES que permite a conexão entre médicos do HNMD e médicos efetivamente inseridos em localidades remotas, sem possibilidade de remoção momentânea do paciente para uma unidade de saúde, como também o monitoramento durante o período de remoção, por meio da teleconsultoria. Os equipamentos TES possibilitam a realização de videoconferência com transmissão de imagens por uma câmera de exames de alta resolução, além da interface com diversos aparelhos de suporte ao atendimento médico, sendo necessária a renovação da licença de uso do *Sistema Operacional eNcounter 3.0* para as 2 (duas) TES, marca GlobalMed, como também da contratação da taxa de ativação do software para a continuidade do serviço.

2- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A contratação da empresa GlobalMed Group, baseia-se na ausência de alternativa para fornecimento das licenças do sistema operacional, por tratar-se de fabricante exclusivo dos equipamentos *Transportable Exam Station*, do *Sistema Operacional eNcounter 3.0.*, e proprietária da respectiva licença operacional.

Após realização de pesquisa no mercado nacional, com o objetivo de identificar alguma empresa que atendesse a necessidade do HNMD, não foi encontrada nenhuma alternativa que



ofertasse o *Sistema Operacional eNcounter 3.0*, sem similaridade no país, haja vista que o sistema compõe o equipamento fabricado com exclusividade pela empresa americana GlobalMed, adquirido por compra direta no exterior, com apoio da CNBW.

Sendo assim, com base nas informações apresentadas acima, a razão da escolha do fornecedor se dá com base no Artigo 74, inciso I, tratando-se de exclusividade no fornecimento das Licenças.

3- DESCRIÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF), QUANTIDADE (QTD), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade UN	Valor Unitário US\$	VALOR TOTAL ANUAL (US\$)
1	Renovação de Licença do Software Operacional <i>eNcounter 3.0</i> , anual, pelo período de 4 (quatro) anos.	2	16.302,40	32.604,80
TOTAL				32.604,80

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com relação a justificativa do preço, a pesquisa de preços no mercado nacional e internacional identificou apenas a empresa *GlobalMed Group* como fornecedora desta licença operacional, que apresentou proposta de preço conforme documento Quote Number 2023-007, datado de 15/08/2023, fornecedora exclusiva para o item, não havendo possibilidade nacional ou internacional de outras empresas fornecerem estes serviços.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2024.

Eduardo Ferreira dos Santos Junior
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Fragata (Md)
Encarregado do Núcleo de Telemedicina Operativa